

Doc. 34/2013

RESOLUÇÃO DA 43º ASSEMBLÉIA GERAL DA AIR BRASIL

VISTO:

As reiteradas investidas de empresas exploradoras de atividades distintas da radiodifusão sobre o mercado brasileiro, com o objetivo de desenvolver atividade jornalística, em especial através da rede mundial de computadores, sem respeitar o marco regulatório específico.

CONSIDERANDO:

- Que a Constituição brasileira assegura que a propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos;
- 2) Que a gestão das atividades e o estabelecimento do conteúdo da programação devem ser exercidos obrigatoriamente por brasileiros;
- 3) Que a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, em qualquer meio de comunicação social;

A 43ª ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE RADIODIFUSÃO – AIR, REUNIDA EM RIO DE JANEIRO, BRASIL, RESOLVE:

Manifestar sua preocupação com o fato de que empresas estão explorando e produzindo conteúdo jornalístico e de entretenimento em desrespeito ao marco regulatório pertinente, causando grave violação a soberania brasileira, instigando o poder público constituído a adotar as medidas necessárias para o respeito à legislação vigente.

Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 2013